



LEI Nº 3.163, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO PONTO DE MEMÓRIA DE MATRIZES AFRICANAS DO LINHARINHO, NESTE MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES.”

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 42, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e Artigo 39, Inciso IV, do Regimento Interno desta Casa, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada como **ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, nos termos da Lei Municipal nº 1.987/97, a **ASSOCIAÇÃO PONTO DE MEMÓRIA DE MATRIZES AFRICANAS DO LINHARINHO**, com sede na Comunidade Quilombola Linharinho, Rodovia ES-010, zona rural, neste município de Conceição da Barra – ES, e inscrita no CNPJ sob o nº 58.349.439/001-04.

Art. 2º – A entidade referida no artigo anterior é de natureza sem fins lucrativos.

Art. 3º – Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade

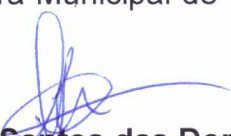
I – deixar de cumprir as exigências do art. 3º.

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.

III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES, em 28 de setembro de 2026.


Leandro Santos das Dores
Presidente